LEI Nº 2369

Dispõe sobre direito real de uso de imóvel que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, à Associação Educacional e Cultural, Professor José Bastos Bittencourt, situada à Rua Artur Bernardes, nº 251, centro, nesta cidade, o direito real de uso sobre uma área fechada de 10,40m², do prédio anexo à Torre de Transmissão, no Alto do Cristo, bem como, de um espaço na aludida Torre de Transmissão para as respectivas antenas, de acordo com o croqui expositivo, anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão por direito real de uso de que trata o Art. 1º, será por 20 anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de dezembro de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL